



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO TRT 19.ª GP N.º 232 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento da Associação dos Advogados Trabalhistas de Alagoas - AATAL, protocolizado sob o nº 228126, de 6.5.2013;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade para que, no período de 7 a 17.1.2014, as unidades judiciárias de primeiro e segundo grau realizem inspeção no sentido de regularizar pendências porventura existentes nas secretarias e gabinetes, bem como a possibilidade, a critério da Escola Judicial, de realização de Curso de Formação Continuada para Juízes desta Corte; e

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno nos autos do Pedido de Providências nº 0000177-57.2013.5.19.0000, em sessão realizada no dia 22 de novembro de 2013,

**RESOLVEU:**

Art. 1º Suspender, no período de 7 a 17.01.2014, os prazos processuais, as intimações, as audiências e sessões de julgamento nas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 19ª Região, salvo os casos reputados urgentes, a critério da autoridade judiciária competente.

§ 1º. Os advogados, que assim desejarem, poderão ter vista dos processos em secretaria, tomar ciência de despacho, decisão, sentença e acórdão prolatados, bem como retirar os autos em carga e obter cópias que entenderem necessárias. Nessa hipótese, serão considerados intimados dos atos até então realizados, iniciando-se no dia 20.1.2014 a contagem do prazo porventura existente.

§ 2º. Durante o período mencionado no *caput* deste artigo, as unidades judiciárias de primeiro e segundo grau realizarão inspeção, a fim de verificar possíveis pendências nas secretarias e gabinetes, com envio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas à Corregedoria Regional, no caso das unidades de primeiro grau, e à Presidência, no caso das unidades de 2º grau, até 31.1.2014.

§ 3º. A Escola Judicial avaliará a conveniência e oportunidade de realização de Curso de Formação Continuada para Juízes desta Corte no referido período.

Art. 2º Durante o período de 7 a 17.1.2014 aplica-se aos prazos vencidos o disposto no art. 179 do Código de Processo Civil.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e B.I.

Maceió, AL, 06 de dezembro de 2013

- original assinado

**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Desembargador Presidente

Publicada no DEJT e no BI 12 ambos de  
10/12/2013